



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 264/2023
De 15 de dezembro de 2023

Declara Patrimônio Cultural e Religioso Imaterial do Município a “Festa da Padroeira de Santa Rosa de Lima-SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA-SE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festa da Padroeira Santa Rosa de Lima –SE ”, constituído como Patrimônio Cultural e Religioso de natureza imaterial do povo Santarosense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre os dias 14 e 23 de agosto.

Art. 3º - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º - A Secretaria de Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Rosa de Lima/SE, em 15 de dezembro de 2023.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR

Prefeito

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro – Santa Rosa de Lima/SE.
CEP 49640-000

www.santarosadelima.se.gov.br